



INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL
Vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do
Comando do Exército

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 65/2020-IMBEL
REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 14/2020-IMBEL

**O ORIGINAL DESTES TERMOS ADITIVOS ENCONTRA-SE ARQUIVADO
NA SALCP/UA IMBEL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 14/2020-IMBEL, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
INDÚSTRIA DE MATERIAL
BÉLICO DO BRASIL - IMBEL E A
GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA.**

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL - IMBEL**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa, por intermédio do Comando do Exército, constituída pela Lei nº 6.227, de 14/07/1975, com seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária nº 04/2020, realizada em 14/12/2020, registrado perante a Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - JUCISDF, em 15/01/2021, conforme NIRE 53500000275 e sob nº 1646051, publicado no Diário Oficial da União - DOU, Seção I, página 23 a 28, de 19/01/2021, arquivado e publicado na JUCISDF sob nº 1650189, em 27/01/2021, regida pela Lei nº 13.303, de 30/06/2016, Lei nº 6.404, de 15/12/1976, Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, e demais legislações aplicáveis, classificada como Empresa Pública Dependente, nos termos do art. 2º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 e da Portaria nº 289, de 29/05/2008, da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, publicada no DOU, Seção I, de 30/05/2008, com capital integralmente subscrito pela **UNIÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.444.232/0001-39, com SEDE e foro na cidade de Brasília - Distrito Federal, localizada no Quartel General do Exército, Bloco "H", 3º Pavimento, Setor Militar Urbano - SMU, Brasília - Distrito Federal, CEP 70630-901, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr **E.X.C.**, Ordenador de Despesas da IMBEL/Sede, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **568** SSP/DF, inscrito no CPF nº ***.178.581-**, que no final assina, e de outro lado **GL ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.618.139/0030-31, localizada à Av. Pirâmide, 661, Diadema, São Paulo-SP, CEP 09.970-330, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato devidamente representada pelo Sr. **F.G.S.S.**, Diretor-Presidente, portador da Carteira de Registro Nacional Migratório **1503**, do CPF nº

***.471.198-**, que no final assina, consoante o que consta o Processo Administrativo nº 65/2020-IMBEL, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 14/2020-IMBEL, que será regido, no que couber, independentemente de suas expresas transcrições, pelo Decreto nº 8.945/2016, de 27 de dezembro de 2016, pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL, aprovado na 305ª Reunião do Conselho de Administração da IMBEL, ocorrida em 22/05/2018, conforme Resolução nº 06/2018-CA-IMBEL, de 22/05/2018, e pelas cláusulas e condições a seguir dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 14/2020-IMBEL, de 1º de outubro de 2020, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva, realizada semestralmente, e corretiva, quando necessária, para o NOBREAK SMS GABINETE ARCHIMOD 120KVA TRI nº série: 680200000012, instalado na IMBEL/Sede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais um período de 12 (doze) meses, de 1º de outubro de 2022 a 30 de setembro de 2023, conforme prevista na cláusula quarta do contrato referenciado, no Art. 71, da Lei 13.303/2016 e no Art. 153 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para a prestação dos serviços, a princípio, estão previstos para serem descentralizados à conta da dotação alocada na Natureza da Despesa 339039, Fonte 0150000000, PTREs 171513, PI B1DAFUNADUG, da Unidade Orçamentária nº 168003, do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União - DOU até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, conforme Parágrafo Único do Art. 169 do Regulamento de Licitações e Contratos da IMBEL.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram alteradas por este instrumento.

E para firmeza, como prova de assim haverem entre si justo e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Brasília - DF, 01 de outubro de 2022.

Pela CONTRATANTE:

E.X.C.
Ordenador de Despesas
RG **568**-SSP/DF
CPF ***.178.581-**

Rubrica

Pela CONTRATADA:

F.G.S.S.
Diretor-Presidente
RNM **1503**
CPF ***.471.198-**

Rubrica

Testemunhas:

Ass: C.I.DE.S.
CPF: ***.298.271-**

Rubrica

Ass: N.F.C.L.DOS.S.
CPF: ***.470.071-**

Rubrica

(CPF e RG protegidos pela lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019.)